



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, Nº 248
Fone: (86) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

PORTARIA Nº 007/2017

Porto Alegre do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. Tânia Carneiro dos Santos, portadora do RG nº 1.989.585 SSP/PI e CPF nº 916.703.223-00, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Porto Alegre do Piauí (PI).

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02/01/2017).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí

DECRETO n.º 003/2017 - GAB

Prata do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- CANCELAR todos os contratos firmados com a Administração Pública Municipal de Prata do Piauí até a data do dia 31 de dezembro de 2016.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Numerada, registrada e publicada em 03 de janeiro de 2017.

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí

DECRETO n.º 004/2017 - GAB

Prata do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que não foram prestadas nenhuma informação e/ou fornecidas cópias de contratos de trabalhos, notas de empenho, e inscrição de restos a pagar, quando da transição do Cargo de Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas de eventuais recursos recebidos da administração anterior, constando os credores inscritos em restos a pagar e demais informações necessárias para a continuidade administrativa da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí –PI;

CONSIDERANDO a finalmente, que a administração anterior desrespeitou a LOA, criando a necessidade de levantamentos administrativos, sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial, como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes;

DECRETA

Art.1º. Fica suspenso por 60(sessenta) dias a partir desta data o pagamento de despesas contratadas e/ou empenhadas, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, inscritas em Restos a Pagar e/ou Empenhos a Pagar:

§1º- Despesas realizadas no período mencionado no caput, serão consideradas como obrigação a pagar até que o crédito seja reconhecido pela Secretaria Municipal de Finanças, e procedido o empenhamento.

§2º- A Secretaria Municipal de Finanças convocará os detentores de crédito junto a administração municipal para análise dos processos que deram origem a dívida e estabelecerá o organograma de pagamento.

§3º- As dívidas cuja comprovação carecem de fundamentos legais serão canceladas administrativamente após o pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.

Art.2º. Ficam suspensos os contratos leoninos de parcelamento de dívidas junto a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, bem como perante a AGESPISA e demais órgãos, firmados de má-fé pelo ex-gestor do Município de Prata do Piauí, no período de transição de governo, e que resultarem em prejuízos aos cofres do erário público municipal de Prata do Piauí.

Art.3º- Fica suspensa por 60(sessenta) dias a partir desta data a realização de despesas no âmbito do Poder Executivo sem que tenha autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário

Numerada, registrada e publicada em 04 de janeiro de 2017.

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí

DECRETO n.º 005/2017 - GAB

Prata do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência no Município de Prata do Piauí, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que as instalações físicas de repartições públicas municipais, incluindo a sede da prefeitura, escolas, postos de saúde, hospitais, dentre outras, estão deterioradas;

CONSIDERANDO a deficiência do aparelhamento dos órgãos de execução operacional e de apoio administrativo, o que torna inviável a adequada prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos e máquinas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade essencial e contínua na prestação dos serviços de limpeza, capina, varrição das vias públicas e coleta de lixo, no intuito de evitar acúmulo generalizado de lixo, entulho e vegetação pela cidade, bem como prevenir a comunidade de sérios riscos à saúde;

CONSIDERANDO a precariedade das informações e dados encontrados nas áreas de administração, finanças, saúde e educação, que dificulta o implemento de decisões gerenciais e o planejamento de ações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos, suprimentos, materiais básicos e contratações emergenciais em caráter excepcional para que a Prefeitura Municipal de Prata do Piauí e suas Secretarias possam desenvolver suas atividades públicas básicas;

CONSIDERANDO a precariedade no funcionamento de alguns poços tubulares que abastecem para a população deste Município, juntamente com o longo período de estiagem que assola a região, reconhecida pelos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que a conjugação de todos estes fatores repercutem diretamente na eficaz prestação dos serviços públicos e no exercício das atividades constitucionalmente reservadas ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o estado de emergência em toda a extensão territorial do Município de Prata do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, 04 de janeiro de 2017.

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal